



1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- i. Norma Brasileira NBR ISO 22.000: Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos;
- ii. FSSC 22000 (*Food Safety System Certification*);
- iii. Guia GFSI sobre a Cultura de Segurança de Alimentos;
- iv. Codex Alimentarius e
- v. PAS 320:2023.


2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins desta Política, os termos a seguir devem ser entendidos da seguinte forma:

- a) **Companhia:** Belem Bioenergia Brasil;
- b) **Administradores/Alta Administração:** membros do Conselho de Administração e Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- c) **Gestão:** Diretoria Executiva, Diretoria da área, Gerentes, Coordenadores e Supervisores;
- d) **Colaboradores:** empregados devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis;
- e) **Terceiros:** qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Companhia;
- f) **Terceirizados:** qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pela Companhia ou em nome dela;
- g) **Parceiros de negócios:** qualquer pessoa física ou jurídica, que possui relação comercial com a Companhia;
- h) **Fornecedor:** qualquer pessoa física ou jurídica, que fornece produto ou serviço à Companhia.
- i) **Stakeholders:** partes interessadas ou afetadas pela operação da empresa, podendo ser internos (acionistas, colaboradores etc.) ou externos (clientes, terceirizados, fornecedores, parceiros, comunidades, órgãos governamentais etc.);
- j) **APPCC:** Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
- k) **ESA:** Equipe de Segurança de Alimentos;
- l) **PPR:** Programa de Pré-Requisitos
- m) **PPRO:** Programa de Pré-Requisito Operacional;
- n) **SGSA:** Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos;
- o) **GFSI:** Global Food Safety Initiative e
- p) **FSSC:** *Food Safety System Certification*.

3. ATUALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria de Governança da Companhia acompanhará a atualização e proposta de revisão desta Política, que ocorrerá a cada 2 (dois) anos ou quando se mostrar necessário. Enquanto a proposta de revisão não for aprovada pelo Conselho de Administração, a presente Política continuará vigente.

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 2 de 8
	POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS (SGSA)	Revisão: 05
		Data: 10/04/2026
		02-SGSA-POL-01

3.2. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição	Elaborador	Aprovador
00	28/03/2021	Elaboração Inicial	CQI/Jurídico	Conselho de Administração
01	01/09/2021	Mudança de indicador 00-SGSA-POL-01 para 02-SGSA-POL-01	CQI/Jurídico	Conselho de Administração
02	29/06/2022	Reestruturação e revisão geral	ESA/Jurídico	Conselho de Administração
03	03/07/2024	Revisão para atendimento da nova versão 6.0 da FSSC 22000 e seus itens: 1;2.1; 4; 6; 7; 8; 10; 12; 13.1;14.2; 15.1 e inclusão dos itens: 8.5; 10.2; 10.3 e 15.2	ESA/ Compliance	Conselho de Administração
04	12/12/2024	Revisão dos itens: 6.5.7; 12.1; 15.1 e Inclusão dos itens: iv e v – 1; 3.2 e Inclusão do termo Qualidade em todo documento – Qualidade e Segurança de Alimentos	ESA/ Compliance	Conselho de Administração
05	10/04/2026	Revisão dos itens 10.3, 11.3 e 15.1	ESA/ Compliance	Conselho de Administração

4. OBJETIVOS

4.1. Estabelecer as bases do Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos, alinhadas com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), enquanto desenvolvemos um programa robusto para fomentar uma Cultura Positiva de Segurança e Qualidade de Alimentos, em conformidade com as especificações de qualidade estabelecidas;

4.2. CULTURA DA QUALIDADE E SEGURANÇA DE ALIMENTOS: De acordo com GFSI, são “valores compartilhados, crenças e normas que afetam o pensamento e o comportamento em relação à Segurança de Alimentos em, através, e por toda a organização”.

4.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar a segurança e a qualidade de nossos produtos em todas as fases da cadeia de produção, desde a seleção das matérias-primas até a entrega final;
2. Aderir estritamente aos requisitos da FSSC 22000 e outras normas pertinentes relacionadas à segurança de alimentos, além de cumprir integralmente as leis e regulamentos locais e internacionais aplicáveis;
3. Realizar revisões periódicas e implementar ações corretivas e preventivas de forma diligente, para garantir um compromisso contínuo com a qualidade e a segurança de alimentos em toda a nossa cadeia de produção;



4. Oferecer treinamento abrangente e encorajar a participação ativa de todos os colaboradores na promoção de uma cultura de qualidade e segurança de alimentos. Reconhecer que cada membro da companhia desempenha um papel vital na garantia da qualidade e segurança dos alimentos, e incentivar o engajamento de todos os níveis da organização nesse processo;

5. Estabelecer e manter canais de comunicação abertos com nossos clientes, fornecedores e partes interessadas para garantir a transparência e o compartilhamento eficaz de informações relevantes relacionadas à segurança de alimentos;

6. Promover a qualidade e segurança de alimentos ao mesmo tempo em que nos comprometemos a minimizar nosso impacto ambiental, social e econômico; bem como criar e fortalecer o impacto positivo nas comunidades em que estamos inseridos, valores estes refletidos em nossa Política de Sustentabilidade.

5. ABRANGÊNCIA

5.1. Conselho de Administração, comitês de assessoramento, diretores, comitês executivos, gestores e colaboradores da Belem Bioenergia Brasil, bem como prepostos vinculados, fornecedores, terceiros, parceiros de negócios e suas controladas, coligadas e subsidiárias, e a todos os relacionados à companhia.

6. COMPETÊNCIAS

6.1 Conselho de Administração

6.1.1 Aprovar esta Política e suas atualizações;

6.1.2 Assegurar a adequada gestão, efetividade e continuidade desta Política.

6.2 Diretoria Executiva

6.2.1 Assegurar a implantação desta Política, e bem como a sua observância na Companhia;


6.2.2 Garantir a disponibilidade de recursos necessários para implantação e comunicação desta Política a todos os colaboradores e terceirizados, bem como a fornecedores e parceiros de negócios;

6.2.3 Adotar medidas corretivas estabelecidas para o tratamento de inconformidades relacionadas à aplicação desta Política.

6.3 Setor de Compliance

6.3.1 Caberá ao setor de Compliance avaliar e aprovar a estrutura padrão das políticas da Companhia;

6.3.2 Avaliar e opinar sobre possíveis conflitos de interesses e dar apoio na solução de eventuais problemas em caso de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares;

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 4 de 8
	POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS (SGSA)	Revisão: 05
		Data: 10/04/2026
		02-SGSA-POL-01

6.3.3 Avaliar se a política implementada está de acordo com leis, regulamentos e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e casas legislativas;

6.3.4 Opinar, quando provocado, para situações relacionadas a interpretações deste dispositivo.

6.4 Alta Direção

6.4.1 Garantir a disponibilidade de recursos necessários para implantação e melhoria contínua do SGSA;

6.4.2 Indicar o Coordenador e os membros da ESA;

6.4.3 Analisar e relatar o desempenho do SGSA à Diretoria Executiva;

6.4.4 Avaliar resultados de inspeções e auditorias relacionados às certificações almeçadas pela Companhia;

6.4.5 Assegurar integração do requisitos do SGSA nos processos de negócios da companhia.

6.5 Equipe de Segurança de Alimentos (ESA)

6.5.1 Efetivar esta política por meio dos mecanismos de efetivação dispostos no item 10;

6.5.2 Garantir, em colaboração com os setores de Sustentabilidade e Controle de Qualidade Industrial, que o SGSA da Belem Bioenergia Brasil, esteja em conformidade com os marcos regulamentares legais, administrativos e técnicos, bem como com as normas internas da Companhia e os padrões de qualidade praticados no mercado;

6.5.3 Definir e avaliar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada e esclarecer dúvidas relativas a seu conteúdo e aplicação;

6.5.4 Coordenar as atividades do SGSA junto às áreas técnicas relacionadas, quando necessário;

6.5.5 Reportar a alta direção os níveis de aderência às regulamentações vigentes e os resultados dos trabalhos de avaliação dos riscos de segurança de alimentos, bem como a eficácia global do SGSA, através da análise crítica da alta direção;

6.5.6 Garantir o treinamento e divulgação desta política, com apoio da área de Sustentabilidade (SGI), podendo ser realizado através de plataformas digitais e vídeos institucionais;

6.5.7 Elaborar e comunicar, com o apoio dos setores de Comunicação e Gente & Gestão, de forma interna e externa, os materiais de treinamento e instrumentos normativos relacionados à Qualidade e Segurança de Alimentos. Assim como atuar de forma proativa na divulgação das Boas Práticas de fabricação de alimentos, dos objetivos e metas do SGSA e na Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, bem como avaliar e validar procedimentos inerentes a segurança de alimentos;

6.5.8 Atualizar e revisar esta política, com apoio da área de Sustentabilidade (SGI).



7 PRINCÍPIOS

O SGSA seguirá os seguintes princípios:

7.1 Regulação: promover a sustentabilidade do negócio empreendido pela Belem Bioenergia Brasil a partir do compromisso com o atendimento a legislações, regulamentos administrativos, normas técnicas e requisitos de qualidade e segurança de alimentos dos parceiros comerciais;

7.2 Segurança e qualidade dos alimentos: garantir a segurança e a qualidade dos óleos vegetais refinados, em um processo de melhoria contínua para promover a satisfação de seus clientes;

7.3 Melhoria contínua: aprimoramento continuado do SGSA, de modo a promover e garantir a padronização e o aperfeiçoamento dos processos empregados.

8 DIRETRIZES

8.1 A Companhia, e todos aqueles relacionados às suas atividades, deverão sempre e inexoravelmente observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, de modo a preservar os elevados padrões éticos e morais de atuação da Belem Bioenergia Brasil;

8.2 O SGSA irá fornecer consistentemente produtos e serviços que atendam ao cliente e aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis;

8.3 O SGSA gerenciará, obrigatoriamente, os riscos associados aos produtos fornecidos pela Companhia;

8.4 O SGSA demonstrará a conformidade com os requisitos especificados e reconhecidos pela Companhia;


8.5 O SGSA demonstrará através de avaliação de cenários e contemplará nos desdobramentos desta políticas os indicadores de desempenho relevantes para monitoramento e eficácia do SGSA:

- Conformidades de processo e produtos;
- Conformidade com os Requisitos legais e outros requisitos aplicáveis;
- Satisfação de cliente e melhoria continua;
- Eficácia dos treinamentos relativos ao SGSA e a cultura de qualidade e segurança de alimentos,
- Controle de produção e desperdício de alimentos (ODS 2 e 12);
- Mudanças climáticas e seus impactos na companhia;
- As demais diretrizes e princípios constantes nesta política.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Equipe de Segurança de Alimentos (ESA)

9.1.1 A ESA será a responsável por instituir, avaliar os riscos dos processos e produtos e atualizar o SGSA da Companhia;

	BELEM BIOENERGIA BRASIL	Folha: 6 de 8
	POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS (SGSA)	Revisão: 05
		Data: 10/04/2026
		02-SGSA-POL-01

9.1.2 A ESA é uma equipe multidisciplinar que dispõe sobre suas reuniões, apresentação de relatórios e atribuições adicionais.

9.2 Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos (SGSA)

9.2.1 O SGSA é conjunto de práticas cujo intuito é estabelecer sua cultura, estratégias para garantir a segurança do seu produto e melhorar seu desempenho geral.

10 MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO

10.1 O SGSA terá por mecanismos de efetivação os seguintes procedimentos e normativas, sem, contudo, a eles limitar-se:

- a) Plano APPCC e PPRO (ISO 22000) - 02-SGSA-APPCC-01 Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
- b) Procedimento de Resposta a Emergências de Segurança de Alimentos - **02-SGSA-NPO-07 Prontidão e Resposta a Emergências;**
- c) Norma de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - **04-SGSA-MAN-01 Manual de Boas Práticas de Fabricação;**
- d) Norma de Seleção, Avaliação e Rastreabilidade de Fornecedores - **04-SGSA-MAN-02 Manual de Qualificação e Avaliação de Fornecedores;**
- e) Procedimento de Realização de Auditorias Internas de Segurança de Alimentos - **00-SGI-NPA-02 AUDITORIA INTERNA SGI-RSPO-SGSA;**
- f) Norma de Prevenção a Riscos de Segurança de Alimentos - **04-SGSA-NPO-03 Prevenção Contra Contaminação Cruzada; 04-SGSA-NPO-04 Controle Integrado de Pragas e Vetores; 02-SGSA-NPO-08 Programa de Monitoramento Ambiental;**
- g) Norma de Prevenção a Fraude e Sabotagem de Alimentos/Produtos Fabricados - **02-SGSA-NPO-09 Plano de Prevenção de Fraude Alimentar e 02-SGSA-NPO-01 Defesa do Alimento, Biovigilância e Bioterrorismo;**
- h) Manual de Procedimentos Operacionais Referentes à Segurança de Alimentos - **00-SGI-MAN-01 -Manual do Sistema de Gestão Integrado SGI_RSPO_SGSA;**
- i) Plano de Cultura de Qualidade e Segurança de Alimentos – 02-G&G-PLG-01.

10.2 INDICADOR

Aderência a transmissão desta norma junto aos colaboradores, com um interface direta no Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos (SGSA) – META: 100%.

Cálculo: $\frac{\text{Número de colaboradores}}{\text{Número de colaboradores treinados}} \times 100$



10.3 TREINAMENTO

Torna-se obrigatório e prioritário que todos os colaboradores da Belem Bioenergia Brasil e empresas contratadas, envolvidas em atividades nas quais possa haver desvios dos processos e seus resultados, devem participar de treinamento ministrado pelo gestor da área ou quem este designar, com comprovação formal de Treinamento Técnico Operacional (TTO). A periodicidade do TTO será a cada revisão com alteração de conteúdo e mudanças significativa no processo, bem como na admissão dos novos colaboradores, promoção, transferências internas, mudança de função ou atividade, tendo seu registro mantido na área e encaminhada cópia ao setor de Gente & Gestão, conforme diretrizes do procedimento – 00-G&G-NPA-02 Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.

11 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

11.1 A todos os abrangidos por esta Política que observarem quaisquer desvios às premissas estabelecidas aqui, poderão relatar o fato aos canais disponíveis na empresa, conforme norma específica com a disponibilização dos meios de comunicação, podendo ou não se identificar;

11.2 Não serão permitidas retaliações contra aquele que, de boa-fé, denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possíveis violações às diretrizes desta política;

11.3 Internamente, o não cumprimento das premissas desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme diretrizes estabelecidas no procedimento 00-G&G-NPA-11 – Sanção Disciplinar.

12 DIVULGAÇÃO

12.1 Após aprovada pelo Conselho de Administração, a presente Política será amplamente divulgada pela Companhia e por suas controladas, coligadas e subsidiárias, com a adesão e anuência dos administradores e todos os colaboradores da Belem Bioenergia Brasil, bem como disposta na intranet, sistema gerenciador de documentos e no site www.belembioenergia.com.br, para livre consulta;

12.2 Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política devem ser enviadas para a ESA e Sustentabilidade (SGI), conforme norma específica com a disponibilização dos meios de comunicação, onde serão tratadas em conjunto com a Diretoria responsável por efetivar a política;

12.3 A presente Política deve ser observada em conjunto com outras políticas, normas e procedimentos adotados pela Companhia.

13 CASOS OMISSOS

13.1 Casos omissos a esta Política deverão ser tratados pela ESA, pela Secretaria de Governança e pelo Compliance da Companhia.



14 EXCEÇÕES

14.1 As exceções a essa Política deverão ser claras, transparentes, taxativas e aprovadas pelo Conselho de Administração;

14.2 Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política devem ser enviadas para a ESA, onde serão tratadas em conjunto com a área responsável.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração. Sua atualização e vigência observarão o disposto no item 3.1;

15.2 Esta política de segurança de alimentos é comunicada, compreendida e implementada em todos os níveis da organização. Todos os colaboradores são responsáveis por aderir a esta política e contribuir para o cumprimento de nossos objetivos de segurança de alimentos.